



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 29 de setembro de 2020 (Terça-feira)

Edição 515 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2017/2020
BIÊNIO 2019/2020

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Marcos Adriano Rauta - PSDB
Secretário

PLENÁRIO

Ângela Maria Schultz Leppaus - PSDB

Luiz Carlos Broedel França - PSB

Nelson Lichtenheld - PTB

Vanisio Walcher Helmer - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: COMERCIAL H10 EIRELI.

OBJETO: Aquisição de toner(s) e cartuchos(s), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.336,50 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020.

RECURSOS FINANCEIROS: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 29 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES

SERGIO ANGELI LAGO
CONTRATANTE

CONTRATADA
COMERCIAL H10 EIRELI
HELIO DA SILVA



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 29 de setembro de 2020 (Terça-feira)

Edição 515 (Extraordinária)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 071/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de toner(s) e cartuchos(s), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 6156.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2020.

CONTRATADA: COMERCIAL H10 EIRELI.

CNPJ Nº: 29.106.685/000-37.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.336,50 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de setembro de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara